

EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DO LABORATÓRIO DE MICRO-ONDAS DE POTÊNCIA (LaMP)

CONVITE AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS (CPSP) Nº 01/2016

(REV. 01)



JULHO - 2016

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede na Rua José Antônio Scaciota, 165, Portal do Cedro, na cidade de Iperó – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.558.068/0001-39, convida V.Sa. a apresentar proposta técnico-comercial a fim de participar deste processo de seleção, visando a contratação de empreitada por **Preço Global**, de acordo com o que determinam as condições deste Convite, conforme o **Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, de empresa de engenharia para execução de obras civis, do empreendimento destinado a implantação do Laboratório de Micro-ondas de Potência, doravante denominado LaMP. O processo de seleção realizar-se-á na modalidade **Menor Preço Global**.

1.2. Por **Preço Global** entendem-se as quantidades mínimas e os respectivos preços auferidos na planilha da proposta da proponente vencedora deste **CPSP**, que servirão como os limites máximos de valores para os pagamentos a serem realizados pela FUNDAÇÃO PATRIA, em razão do Contrato a ser celebrado, não sendo devido qualquer valor adicional na hipótese de prestação de serviços em volume superior aos valores e quantidades definidos na referida planilha.

1.3. Somente as empresas que foram pré-qualificadas poderão participar deste processo de Convite.

2. OBJETO - ESCOPO

2.1. O objetivo deste Convite é a contratação, na modalidade de empreitada global, da execução das obras civis e instalações elétricas, sistemas eletrônicos e mecânicos para o Projeto LaMP, a ser realizada à Av. Lineu Prestes, 2468, Campus Armando de Salles Oliveira, Cidade Universitária, São Paulo, SP, CEP 05508-000, segundo a planilha de quantitativos e preços unitários (preços SINAPI – data base de MAIO/2014), do Demonstrativo do Orçamento Estimado (DOE), projeto executivo e especificação técnica,

todos já disponibilizados às empresas pré-qualificadas.

2.2. Além disto, deverão estar contemplados do Demonstrativo do Orçamento, os serviços de implantação do canteiro de obras, incluindo nesse, a obra civil, as instalações elétricas, os sistemas eletrônicos, os mecânicos e os hidráulicos do canteiro, assim como sua manutenção durante a vigência do contrato, conforme a especificação de serviço.

3. CANAL DE COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação referente a este processo seja para fornecimento de informações, orientações, definições, revisões de conteúdo, esclarecimento de dúvidas, etc, será feita EXCLUSIVA e FORMALMENTE por meio do endereço eletrônico: f.patria@patria.org.br.

3.2. Como forma de garantir a qualidade e a transparência do processo, todos os questionamentos feitos serão compilados em um único documento, sem especificar a empresa que os formulou e a respectiva resposta será enviada a todos os participantes deste processo.

3.3 A visita técnica ao local de execução da obra deverá ser agendada, pelas empresas pré-qualificadas, no endereço eletrônico da Fundação PATRIA.

4. LOCAL E DATA PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICO-COMERCIAIS

4.1. As propostas técnico-comerciais deverão ser entregues, nas formas digital e impressa, na Rua José Antônio Scaciota, 165, Portal do Cedro, Iperó, SP, CEP 18560-000, aos cuidados de Evelin Fogaça, até o dia 26 de agosto de 2016, em horário comercial até às 16h, em envelope lacrado (modo de disputa fechado).

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

5.1 Este processo seguirá o cronograma abaixo. Eventuais mudanças das datas serão devidamente formalizadas e informadas as empresas proponentes.

Atividade	Responsável	Prazo
-----------	-------------	-------

Envio do Convite	F. PATRIA	08/08/2016
Elaboração das propostas técnico-comerciais	Proponente	Até 26/08/2016
Entrega das propostas	Proponente	26/08/2016, até às 16h
Abertura das propostas	F. PATRIA	26/08/2016 – 16h
Análise das propostas	F. PATRIA	29/08/2016
Divulgação dos resultados	F. PATRIA	31/08/2016
Formalização do contrato	F. PATRIA	05/09/2016

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. Os participantes deste processo obrigam-se a manter em absoluta confidencialidade todas as informações, dados e documentos aos quais terão acesso durante o processo (Lei nº 12.527/2011).

6.2. Não poderão, portanto, divulgá-los, cedê-los, doá-los, repassá-los, vendê-los, reproduzi-los por quaisquer meios, ou transferi-los, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após o término do processo, mesmo não sendo vencedor do mesmo, tampouco usá-los em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da especificada neste convite, salvo mediante autorização expressa da Fundação PATRIA.

6.3 Desta forma, os participantes deverão adotar todas as providências necessárias para que seus funcionários, técnicos, sócios e prestadores de serviços, tomem ciência da natureza sigilosa do conteúdo deste documento e toda informação veiculada ao longo deste processo, garantindo que respeitarão a integridade de sua guarda.

6.4 Por fim, o participante, no caso de NÃO ser considerado vencedor deste processo, obriga-se a devolver todas as informações, dados e documentos aos quais teve acesso.

7. FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A proponente deverá apresentar sua proposta técnica e comercial, incluindo os nove (09) seguintes itens:

1. Plano de ataque à obra e montagem do canteiro, conforme descrito no item 10;
2. Cronograma físico-financeiro;
3. Organograma da equipe de gerenciamento da obra;
4. Histograma de todos os recursos humanos alocados na execução e controle da obra;
5. Controle de materiais;
6. Plano de segurança e qualidade;
7. Controle do processo produtivo e do produto final;
8. Normas de fiscalização de materiais e serviços; e
9. O Demonstrativo de Orçamento, que segue anexado a este Convite, na forma de planilha, sem os preços, que descreve os mesmos quantitativos do DOE, e deve ser utilizado pelas empresas pré-qualificadas para a apresentação do orçamento de maneira padronizada.

Recomenda-se que, na apresentação da proposta, seja elaborado um índice contendo os nove itens acima solicitados.

7.2. Além dos nove itens solicitados, a proposta deverá contemplar:

1. O provimento de um escritório para a equipe da Fundação PATRIA no canteiro de obras, conforme detalhado no plano de ataque; e
2. Os critérios para o aceite dos serviços de terraplenagem que forem executados por outra empresa.

7.3. A proposta deverá destacar:

1. Os riscos inerentes ao presente projeto, no que tange à solução técnica, prazos e outros pontos relevantes que ela possa identificar;
2. A sua proposição para a execução das instalações;
3. Os pontos de controle e ações para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra; e

-
4. A distribuição das equipes de trabalho, caracterizando a independência entre as de obra civil e de instalações.

7.4. A proponente deverá elaborar o seu planejamento de atividades de forma que esse possa ser sincronizado com as necessidades da Fundação PATRIA, quando as condições da obra permitirem o início das atividades das instalações específicas dos laboratórios e oficinas, com o objetivo de obter um cronograma comum, podendo inclusive ter que alterar sua proposta original, se for necessidade da Fundação PATRIA.

7.5. Farão parte do escopo da proposta técnico-comercial e serão de responsabilidade da proponente os seguintes itens:

1. Fornecimento de mão de obra direta e indireta;
2. Fornecimento da direção e supervisão técnicas necessárias à perfeita execução dos serviços;
3. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a construção, com seus respectivos operadores;
4. Fornecimento de combustível, lubrificantes e tudo o mais que for necessário para a operação e manutenção dos equipamentos citados no item anterior;
5. Fornecimento de todo o ferramental e veículos necessários à perfeita execução dos serviços;
6. Fornecimento de todo o material de consumo, proteção individual e segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e demais normas relacionadas;
7. Fornecimento dos demais materiais necessários à execução dos serviços contratados, exceto os determinados em contrário; e
8. Fornecimento e execução de instalações elétricas, bem como a coordenação de toda a logística de recebimento de materiais e insumos.

7.6. Caberá a proponente a definição do plano de ataque e da logística do canteiro de obras, incluindo a montagem, ocupação e instalação final de canteiro para os seus respectivos fins, para todos os fornecedores. Todos os espaços para refeitórios, vestiários, almoxarifados deverão atender os requisitos previstos na NR-18, cabendo a proponente a sua respectiva administração e manutenção.



7.7. A proponente será responsável pelas instalações provisórias de distribuição de energia elétrica, de água, de esgoto e de meios de comunicação tanto para a execução quanto para o canteiro da obra.

7.8. A proponente será a única responsável pela administração total do canteiro de obras, para si e seus subcontratados, perante a Fundação PATRIA. Neste caso sem o fornecimento de móveis, equipamentos de informática e utensílios de escritório.

7.9. A proponente e suas subcontratadas fornecerão os móveis, máquinas, utensílios de escritório e material de expediente necessário à execução das obras, para uso de suas respectivas equipes. As instalações provisórias, anteriormente referidas, deverão ser demolidas e retiradas no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de oficialização da ATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

7.10. Ainda neste prazo, a proponente retirará da obra, todo o material que for de sua propriedade, transportando toda sobra de material de propriedade da Fundação PATRIA para depósito ou local a ser determinado, sem ônus para a Fundação PATRIA.

7.11. A proponente deverá fazer a manutenção de toda a área do canteiro de obras, enquanto for a responsável pela intervenção, compreendendo as áreas externas reservadas para as calçadas (passeio público), os arruamentos internos, os equipamentos do canteiro de obras, tais como refeitórios, almoxarifados, áreas comuns, banheiros, vestiários e tudo o mais que se fizer necessário para a preservação da higiene e segurança do canteiro e da segurança patrimonial. Cabendo, inclusive, supervisionar e manter todos os demais prestadores de serviços sob a sua supervisão, incluindo os contratados da Fundação PATRIA.

7.12. A proponente deverá executar todas as proteções aos serviços já executados, mesmo que não componham o presente escopo de serviços, tais como: pisos, revestimentos especiais de paredes, equipamentos instalados, etc.

7.13. A obra prevista neste documento e em seus anexos deverá ser executada mediante o emprego da melhor técnica utilizada na construção civil e com materiais de alta qualidade, de acordo com as plantas, especificações técnicas e memoriais descritivos fornecidos, de forma aderente às normas da ABNT e outras normas específicas indicadas nos projetos.

7.14. Os materiais e equipamentos a serem empregados na obra e aqueles a estes relacionados, serão fornecidos pela proponente, diretamente, ou mediante faturamento direto, quando não disposto em contrário, e serão por ela utilizados, nas quantidades e com a qualidade adequadas, para a perfeita



execução e conclusão da obra, de modo a obter o padrão de acabamento desejado pela Fundação PATRIA, conforme especificações técnicas.

7.15. A mobilização e transporte do pessoal empregado ou relacionado com a execução da obra, dentro e fora das áreas de trabalho, construção, operação, oficinas e depósitos, bem como o transporte e a colocação, na obra, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, serão de exclusiva responsabilidade da proponente e deverão ser providenciados, às suas expensas, observado o disposto nos itens anteriores.

7.16. A proponente deverá manter registros permanentes e atualizados dos histogramas de pessoal, equipamentos, máquinas e materiais que permitam a Fundação PATRIA uma imediata comparação entre o previsto, o existente, o que está em serviço, o que está parado e o que está à disposição.

7.17. A proponente será a única responsável pela execução da obra civil/instalações e obriga-se a corrigir, às suas expensas, sem ônus para a Fundação PATRIA, qualquer erro ou defeito porventura apresentado por qualquer parte da obra já concluída, desmanchando e refazendo, caso necessário, para obter a aceitação pela Fundação PATRIA.

7.18. A proponente deverá analisar e entender o projeto executivo e as soluções apresentadas, detalhadamente, verificando a especificação de projeto, ajustando e adaptando o projeto às condições da obra e suas interferências. As diferenças encontradas, entre o projeto e a realidade da obra, caso houverem, deverão ser alertadas a Fundação PATRIA, para que sejam solucionadas junto aos Projetistas.

7.19. A proponente será responsável pela manutenção do Diário de Obra, documento legal em que serão registradas todas as ocorrências relevantes para o desenvolvimento e implantação do projeto.

7.20. A proponente deverá elaborar uma Política de Segurança e Saúde do Trabalho específica para a obra em questão para o atendimento da legislação em vigor Capítulo V, título II da CLT – consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas respectivas alterações. O Plano de Segurança do Trabalho deverá ser submetido para análise e validação pela área técnica em segurança do trabalho da Fundação PATRIA e, após aprovado, deverá ser plenamente implementado e gerido pela proponente, junto com as demais normas internas da Fundação PATRIA.

7.21. A proponente deverá manter em sua equipe permanente de gestão de obra, profissionais devidamente qualificados, conforme Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas respectivas

alterações para o acompanhamento e cumprimento das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho. Esta equipe deverá apresentar no mínimo um Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável e a quantidade de Técnicos de Segurança do Trabalho que entender necessário ao bom desempenho do acompanhamento dos trabalhos e trabalhar em conjunto com o engenheiro de segurança da equipe da Fundação PATRIA.

7.22. A responsabilidade civil e penal por qualquer acidente dentro do canteiro de obras será da proponente.

7.23. A proponente deverá prever em sua proposta o fornecimento de todos os itens necessários para sinalizações e comunicações visuais, dispositivos de combate a incêndio, dispositivos para coleta de lixo, e o que for necessário em equipamentos e/ou dispositivos de proteção coletiva e individual.

7.24. A proponente deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para visitantes em quantidades suficientes e as devidas medidas de higiene para uso comum dos EPI, além das questões relacionadas às Normas de Segurança do Trabalho tratadas nos parágrafos acima.

7.25. A proponente será responsável pela segurança dentro dos limites definidos para a obra, sendo que, para o desempenho das atividades relacionadas à Segurança, a proponente deverá apresentar para validação da Fundação PATRIA, as empresas consideradas, bem como o plano de segurança a ser implementado durante o período de implantação da obra.

7.26. A proponente deverá fornecer amostras dos acabamentos para a aprovação da Fundação PATRIA (pisos, madeiras, perfis e complementos de caixilhos, vidros, tintas e demais).

7.27. A proponente deverá disponibilizar os relatórios de sondagens, de ensaios de solos e de terraplenagens, ensaios de concretos, certificados de qualidade, manuais e certificados de garantias de equipamentos, sistemas e instalações, etc.

7.28. A proponente deverá elaborar e fornecer o As Built ou elaborar e fornecer desenhos “conforme construído” dos documentos afetados, no todo ou em partes, assinados pelo profissional responsável técnico pelo trabalho, ou preferencialmente o responsável técnico pela obra, acompanhado de ART ou RRT, devidamente registrados no CREA ou CAU.

8. PREÇOS E TRIBUTOS



8.1. Os preços ofertados deverão ser os preços finais, incluindo todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, independente da responsabilidade do recolhimento ser da Fundação PATRIA ou fornecedor e contemplar todos os encargos de mão-de-obra, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à prestação do serviço, desobrigando a Fundação PATRIA de quaisquer outras despesas adicionais.

8.2. Os preços do contrato serão atualizados após um ano da data base da proposta comercial, segundo o INCC.

8.3 O valor máximo aceitável pela Fundação PATRIA para a execução do objeto deste Convite é R\$ 16.380.343,27 (dezesesseis milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A empresa participante deve estar ciente que sua proposta constitui uma oferta formal de prestação de serviços à Fundação PATRIA, que permanecerá válida pelo período mínimo de **90 dias**, a partir da data de recebimento dessa segundo o cronograma estipulado.

10. PLANO DE ATAQUE

10.1. Conceituação do Plano de Ataque

O Plano de Ataque deverá dispor sobre as premissas feitas, inicialmente, sobre a obra a fim de determinar a ordem sequencial em que as atividades serão executadas de maneira a se estabelecer o cronograma físico-financeiro da obra.

Significa definir, por exemplo, se a cobertura metálica será executada antes ou depois da execução laje do piso ou se serão concomitantes, enfim, como se dará o andamento da construção ao longo do prazo de execução determinado.

10.2. Plano de Ataque

Seguem abaixo orientações para elaboração do plano de ataque.

a) Orientações Gerais:

Apresentação: descrição o empreendimento, seus objetivos e partes constituintes do LaMP, incluindo um sumário no início do caderno do plano de ataque. Elaborar painéis de identificação da obra.

Local e entorno: descrição do local e entorno.

b) **Análise de Risco da Obra e Plano Pluviométrico.**

c) **Medidas de proteção ambiental:**

- i. Informar destino dos materiais inertes e não inertes da obra (consultar órgãos municipais).
- ii. Informar as medidas de proteção à erosão do solo.
- iii. Seguir as diretrizes e plantas do estudo ambiental que orientam quais espécies devem ser preservadas ou suprimidas.
- iv. Definir as medidas de proteção e manutenção dos taludes executados pela empresa de terraplenagem.

Prever a proteção das áreas de APP Ambiental (Área de Preservação Permanente) se houver, de acordo com as diretrizes do meio ambiente, e inserindo estas orientações no plano de ataque, informar se haverá bota-fora de algum material, inclusive informando as medidas a serem executadas para implantação de coleta seletiva.

Projetos executivos e memoriais descritivos: os projetos executivos e memoriais descritivos deverão ser verificados e analisados para definição do plano de ataque, sobretudo para não criar sobreposição ou interferência na logística da obra.

Informar se a obra será executada em dias corridos ou não.

Manutenção do canteiro: estipular regras de manutenção e limpeza do canteiro, tais como, periodicidade de limpeza de banheiros químicos, uso de dispositivo de lavagem de rodas dos caminhões, etc.

Metodologia de execução da obra: definição de produção própria e terceirizada, definição dos processos construtivos, como por exemplo: definição de fornecimento de concreto usinado dentro ou fora da obra, fornecimento de aço já dobrado, pistas de separação, estocagem pré-operacional, etc.

10.3. Qualidade

Atentar-se ao cumprimento das normas: Certificação Gestão Ambiental ISO 14001; Gestão de Qualidade ISO 9001.

Observar e exigir o cumprimento das seguintes normas: Segurança do Trabalho NR18/ PCMAT. Documentação de controle; Controles Tecnológicos.

Documentação Legal: A matrícula da obra no INSS, através da CEI/INSS, deve ser dar antes do início dos trabalhos, ou seja, tão logo o contrato seja assinado, devendo os recolhimentos iniciarem a partir das demolições e da instalação do canteiro de obras.

Exercer os seguintes controles: CPP – Controle de Processo Produtivo; CPF – Controle do Produto Final.

10.4. Logística

Por onde começar a obra: analisar e propor a ordem de execução das edificações, considerando o início pelo local de maior dificuldade para ser acessado, analisando primeiramente o entorno, o empreendimento como um todo, deslocamento de equipamentos, barreiras física e de vegetação.

Sequência de Execução: definir a simultaneidade de execução das edificações e o sequenciamento das demais obras, analisando cronograma físico-financeiro, determinando concomitantemente o dimensionamento de equipes de trabalho e ritmo de produção das frentes de trabalho.

Ritmo de Produção: definir o ciclo de produção.

Cronograma físico e financeiro: adequar fluxo de caixa em função do tempo e das questões financeiras, podendo-se determinar a periodicidade de utilização de equipes maiores ou menores, no decorrer da obra.

Movimentação e Armazenamento de materiais: definir regras de abastecimento e armazenamento de materiais em função da sequência de execução das edificações.

Transporte: definir os sistemas de transportes horizontais e verticais dentro do canteiro de obras.

Sinalização interna e externa a obra: informar sinalização mínima necessária, definindo os ambientes e locais do empreendimento que devem receber as sinalizações e o tipo de sinalização, tais como incêndio, fluxo de circulação de pedestres, fluxo de caminhões, perigo, etc., para o desempenho da obra, inclusive, prever sinalização de indicação de obra no entorno do empreendimento e estudo da necessidade de faixas de desaceleração.

Padronização dos horários de carga e descarga de materiais, para evitar transtornos no entorno da obra e no interior dela.

Pista: definir e posicionar as pistas de separação de material e estocagem pré-operacional.

Segurança: Regras no controle de acesso de funcionários e visitantes.

Sequência de execução dos fechamentos, a fim de que seja assegurada a segurança durante todo o período da obra.

Normas Técnicas: seguir e respeitar as normas técnicas inerentes.

10.5. Canteiro

O Canteiro de obras será de total responsabilidade da Construtora, considerando a construção, manutenção, limpeza, segurança e desmontagem final. Por este motivo deverá ser planejado e projetado pela própria construtora, com aprovação da contratante.

A Implantação do canteiro deverá seguir as seguintes normas:

- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Regulamentado pela norma NR18.
- NB-1367 (NBR-122284) – Áreas de Vivência em Canteiros de Obra.
- NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- NR17 – Ergonomia e Análise Ergonômica.
- NR24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. As seguintes premissas que deverão ser respeitadas:

- **Aprovação da terraplenagem**

- **Execução dos estacionamentos** (vagas e rua de acesso ao estacionamento) e execução da portaria junto com a construção do canteiro, já permanente. Contemplando assim toda área de urbanização, conforme definição do escopo, a Av. Prof. Lineu Prestes, desde o início das obras.

- **Locar os escritórios** da Fundação PATRIA próximo ao estacionamento e com acesso viário a portaria da Av. Prof. Lineu Prestes.

Os demais itens a seguir deverão estar contidos no Plano de Ataque e devem ser atendidos, conforme análise do projeto executivo e especificação de serviço, por cada construtora proponente:

Acessos: desenvolver uma planta orientativa, com indicação dos acessos dos visitantes, dos funcionários da obra, dos funcionários da Fundação PATRIA e dos equipamentos, prevendo acesso com medidas que comporte equipamentos de grande dimensão.

Compatibilização da área de preservação ambiental (se houver) onde consta a vegetação a ser preservada e suprimida, com a planta do estudo do canteiro, a fim de evitarmos que edificações e demais estruturas integrantes do estudo do canteiro sejam locadas em áreas com vegetação a ser preservada, se for o caso.

Programa Canteiro: definir ambientes e áreas mínimas necessárias para o desenvolvimento da obra, indicando o posicionamento em planta da locação das edificações e demais estruturas integrantes do canteiro.

Indicar os pontos e redes de abastecimento provisório de água, luz e captação de esgoto, a vegetação que será preservada com base no projeto ambiental, equipamentos de grande porte, acesso de caminhões, fechamentos provisórios e definitivos, vias circulantes internas, estacionamentos para equipamentos e caminhões, estacionamento definitivo para os veículos, dispositivos de drenagem superficial, lava-rodas, e demais itens relacionados.

Definir as vias circulantes internas.

Instalações Provisórias: Instalações de água, esgoto, energia, para-raios, iluminação, padrões de comunicação, como telefonia, internet com link dedicado, rádio, etc., desenvolver projeto de SPDA

Sistemas Prediais de Proteção contra Descargas Atmosféricas (NBR-5419) e alternativas de iluminação noturna para o canteiro.

Sistemas de escoamento e drenagem superficial: informar os dispositivos que serão adotados para a drenagem superficial e locá-los em planta.

Sistemas para manutenção e limpeza do canteiro.

Armazenamento de resíduos e vegetação: locar em planta os locais de armazenamento e observar cumprimento de práticas de preservação ambiental.

Escritórios: os escritórios deverão ser independentes e com acessos restritos (salas com chaves) que atenderão o armazenamento de materiais, documentos e abrigarão as estações de trabalho de cada equipe.

Flexibilidade: o canteiro deverá ser flexível para permitir os ajustes necessários e movimentação sem atrapalhar a logística, durante as fases da obra.

10.6. Gestão de Obra

Gestão de obras: informar a metodologia e as ferramentas que serão aplicadas no gerenciamento da obra.

Estratégia Operacional e Matriz de responsabilidades: Definir responsabilidades e regras de trabalho entre a construtora e a Fundação PATRIA.

11. RECURSOS HUMANOS – HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA – SUBDIVISÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR EM PARCELAS/MÊS - PROGRAMAÇÃO DE MÃO DE OBRA

11.1. A fim de se obter uma produção em um ritmo constante, nem muito rápido, nem muito lento, a proponente deverá elaborar um planejamento detalhado para ocupar a mão de obra o tempo todo, evitando ociosidade, proporcionando autonomia às células de produção no canteiro, permitindo que, se necessário, acelerem os trabalhos caso algum serviço esteja fora da programação normal.

11.2. Todo o pessoal deverá estar devidamente registrado e com toda a documentação exigida pelo Ministério do Trabalho rigorosamente em dia, assim como os subcontratados.

11.3. A proponente deverá entregar o histograma de recursos humanos, a fim possibilitar a Fundação PATRIA identificar a demanda de cada profissional, equipe ou equipamento por período.

11.4. A proponente deverá definir para cada atividade os recursos de mão de obra que se pretende utilizar, o que permitirá estabelecer sua contribuição percentual no projeto.

11.5. A proponente deverá anexar o organograma que deverá ser utilizado nesta obra, especificamente, assinalando os nomes das pessoas encarregadas, assim como o pessoal administrativo e operacional mais significativo para a execução das distintas atividades definidas, possibilitando inclusive otimizar a distribuição de pessoal e o fluxo de movimento no canteiro de obras. Durante a execução do empreendimento será possível comparar o efetivo real com o efetivo planejado e identificar a origem de problemas para a correta tomada de decisão.

12. EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA

12.1. A proponente deverá apresentar a equipe técnica que considerar adequada para a direção dos trabalhos, juntando os curriculum vitae (CV) desses profissionais.

13. RECURSOS MATERIAIS

13.1. Consoante à análise efetuada, cada proponente deverá detalhar os recursos que irá empregar para executar sua proposta.

13.2. Deverá detalhar todos os equipamentos que pretende empregar, com quantidades e descrição, indicando ainda se é equipamento próprio ou alugado.

13.3. A proponente deverá descrever o tipo de fôrmas que utilizará no piso, pilares da estrutura, e o tipo de escoramento a ser utilizado para executar as lajes, para atender as especificações exigidas no projeto e memorial de arquitetura e estrutura.

14. PLANO DE SEGURANÇA E QUALIDADE

14.1. A proponente deverá apresentar um esquema de seu plano de segurança e qualidade que garanta as boas práticas de engenharia e a correta execução das obras contidas neste lote de contratação.

14.2. A proponente deverá fazer a manutenção de toda a área do canteiro de obras, enquanto for a responsável pela intervenção, compreendendo as áreas externas reservadas para as calçadas (passeio público), os arruamentos internos, os equipamentos do canteiro de obras, tais como refeitórios, almoxarifados, áreas comuns, banheiros, vestiários e tudo mais que se fizer necessário para a preservação da higiene e segurança do canteiro e da segurança patrimonial e das pessoas no terreno, incluindo portarias, vigilância, sistema viário interno, isolamentos, proteções, acessos, sinalizações e logística do empreendimento. Cabendo, inclusive, supervisionar e manter todos os demais prestadores de serviços sob sua respectiva supervisão. Esta atividade deverá ter início imediatamente após o aceite das obras de terraplenagem.



14.3. Tendo em vista que alguns sistemas de qualidade já são conhecidos pela Fundação PATRIA, somente será necessário que desenvolvessem a sua adaptação ao controle de qualidade que se propõe aplicar nesta obra específica. O plano de qualidade deve contar com os itens de controle para a execução tanto da obra civil como de todas as instalações.

15. SUBCONTRATADOS

15.1. A proponente deverá apresentar uma lista das empresas a serem subcontratadas, homologadas para a execução das obras e instalações, assim como dos fornecedores mais significativos, tais como a estrutura metálica e cobertura.

15.2. A lista será avaliada pela Fundação PATRIA, o qual poderá fazer objeções a respeito das subcontratadas. Não será permitida a subcontratação das construtoras participantes deste CPSP.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da futura CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Fundação PATRIA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO E PRODUTO FINAL – CONTROLE DE PROCESSOS

16.1. A proponente deverá apresentar o seu Controle de Processo Produtivo e do Produto Final, indicando os critérios de acabamento de serviços do LaMP.

17. CONTROLE TECNOLÓGICO

17.1. A proponente será responsável pela execução de todos os controles tecnológicos, para controle da qualidade dos materiais e atendimento aos requisitos especificados no projeto executivo, nos memoriais descritivos e na especificação técnica.

17.2. A Fundação PATRIA, a seu exclusivo critério, poderá determinar que parte do controle tecnológico efetuar-se-á em empresa sob sua indicação, para aferir ou atestar a qualidade dos controles tecnológicos, a título de contraprova. Todos os custos desses controles tecnológicos serão por conta da proponente.

18. APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

18.1. O orçamento a ser apresentado pelas proponentes deverá vir acompanhado da composição de preços unitários, conforme planilha disponibilizada.

18.2. Os serviços deverão ser subdivididos em itens e subitens e as medições, para efeito de pagamento deverão considerar a totalização de cada subitem, ou a parte proporcional, quando esse subitem tiver duração maior que a do período medido.

18.3. Serão efetuadas medições mensais onde serão verificados os parâmetros de qualidade exigidos pela Fundação PATRIA, e em caso de que os serviços atenderem as necessidades de qualidade exigidas será efetuado o pagamento conforme especificações da proposta comercial pactuada com a Fundação PATRIA.

18.4. Todos os serviços previstos no presente convite serão objeto de medição mensal apenas para avaliação do progresso físico em percentuais dos serviços até então executados, conforme critério estabelecido no contrato a ser celebrado com a proponente vencedora.

18.5. Para efeito de pagamentos mensais, serão pagos os valores correspondentes à percentagem calculada dos serviços medidos sobre o valor global, descontando-se os valores correspondentes às medições anteriores, adiantamentos, faturas de fornecedores pagas diretamente pela Fundação PATRIA (se houver) e retenções em conformidade ao contrato, incluindo retenção contratual aplicada sobre o valor de cada medição.

18.6. Nenhum material estocado será objeto de medição.

19. ITENS OMISSOS

19.1. As proponentes deverão indicar na proposta comercial os itens omissos que sejam necessários para a total conclusão deste projeto. Tais itens são aqueles que se fazem necessários, no entendimento de determinada proponente, em função dos projetos e memoriais, e que não estiverem explicitamente listados

no projeto executivo ou na especificação de serviço.

19.2. Os itens que não tenham sido identificados por nenhuma das partes, nesta fase, porém sejam identificados posteriormente, deverão ser executados somente após avaliação e aprovação da Fundação PATRIA e incluídos na listagem.

19.3. O valor desses itens deverá ser diluído nos demais itens que compõem o preço global do contrato. Dessa forma, o ideal é que sejam identificados antes da assinatura do contrato. A Fundação PATRIA não arcará com gastos de itens omissos após formalização do mesmo.

20. ITENS ADICIONAIS

20.1. No caso de itens adicionais, ou seja, aqueles que decorrerem de alterações do projeto ou de memoriais, o critério para atribuição de valores destes, para fins de medição, será baseado na composição de preços unitários fornecida no Demonstrativo de Orçamento. Caso o item não esteja contemplado no Demonstrativo do Orçamento, fica a empresa a ser CONTRATADA autorizada a elaborar e apresentar Composição de Preços Unitários utilizando os preços na Tabela SINAPI. Na ausência de preço do insumo da Tabela SINAPI, poderão ser aceitos preços de materiais ou mão de obra da Tabela da PMSP ou CPOS. Caso ainda não forem encontrados preços das tabelas mencionadas, poderá ser feito a cotação em mercado, com no mínimo 03 (três) fornecedores, devendo se valer daquele escolhido pela Fundação PATRIA. Aos valores que compuserem os itens adicionais, será aplicado o BDI definido em contrato.

21. CRONOGRAMA DA OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. A proponente deverá apresentar um cronograma de suas atividades de obra em coerência com os sistemas construtivos propostos e com os rendimentos considerados para cada atividade.

21.2. **Prazo para a entrega final** (540 dias corridos após o início da obra) – Será considerada como data de início das atividades a data de liberação de início de obra, que poderá não coincidir com a data da assinatura do contrato.

22. QUANTIDADES E VOLUMES

22.1. A Proposta Comercial ou Demonstrativo do Orçamento (espelho do Demonstrativo do Orçamento Estimado, com preços SINAPI – data base de MAIO/2014) deverá ser apresentado conforme planilha de quantidades, cujo modelo foi disponibilizado às empresas pré-qualificadas, devendo ser preenchido com os seus preços unitários atualizados pelo INCC, em coluna com os índices destacados, detalhado por preço de material e de mão de obra e, encerrando, com o valor total.

Obs: Ao final da planilha, a proponente deverá indicar os índices do INCC (I_0 e I_1) utilizados para a atualização do orçamento.

22.2. Os preços unitários devem ser compostos considerando as indicações da norma específica para cada serviço e, também, as indicações das especificações técnicas, incluindo toda e qualquer perda de material, mesmo que não haja citação específica da mesma, bem como diferenças entre o Projeto Executivo e a sua implantação.

22.3. Estes preços devem incluir ainda, todos os impostos, seguros, custos diretos e indiretos, honorários, lucros, vantagens, benefícios, etc., pretendidos pela proponente.

22.4. Todos os materiais de consumo indireto, andaimes, escoramentos provisórios, tapumes, proteções, devem também estar incluídos nos preços unitários de todos os itens.

22.5. Nenhum ensaio ou teste, conforme solicitado nas especificações técnicas será objeto de cobrança à parte, devendo seus custos ser diluídos nos preços unitários dos itens que serão necessários, exceto quando claramente indicados nos critérios de medição ou constarem discriminadamente nas planilhas.

22.6. Eventuais serviços não previstos na planilha original e detectados pela proponente, mas que tenham sido identificados como necessários e estejam em conformidade com projetos, memoriais e normas técnicas, bem como de acordo com os critérios de medição e pagamento da Fundação PATRIA, deverão ser acrescentados em planilha à parte, com a denominação de “*Itens Omissos*”. Esta planilha deverá seguir o mesmo modelo de planilha de quantitativos do processo.

22.7. No caso de proposta técnica alternativa os novos itens de composição deverão ser incluídos neste campo, sem substituição ou eliminação dos itens constantes na planilha.

23. ENTREGA DE MATERIAIS



23.1. Todas as entregas deverão ser realizadas no endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2468, Campus Armando de Salles Oliveira, Cidade Universitária, São Paulo – SP, CEP 05508-000.

24. SEGUROS

24.1. A proponente deverá apresentar proposta de apólice de seguro de serviços gerais, incêndio, roubo, responsabilidade civil e de acidente de trabalho, de acordo com o risco envolvido na execução da obra.

25. OBSERVAÇÕES GERAIS

25.1. Projetos executivos específicos – eventuais projetos executivos específicos e necessários à execução de qualquer serviço do escopo, que não constem da lista de projetos entregues deverão ser executados pela proponente, sem ônus para a Fundação PATRIA.

25.2. Limpeza geral da obra – a proponente será responsável por toda a limpeza da obra (civil, elétrica, hidráulica, ar condicionado e todas as demais especialidades contratadas pela Fundação PATRIA), em período integral (24h), das áreas internas e externas do prédio do LaMP, assim como de toda a periferia da obra, incluindo calçadas e vias públicas adjacentes. Esta limpeza em tempo integral incluirá a proteção de todos os pisos, caixilhos e paredes existentes ou a serem criadas até a entrega final da obra. Os pisos com revestimento deverão ser protegidos com lona plástica, gesso sarrafeado e estopa, paredes deverão ser protegidas (piso ao teto) com isopor e Madeirit pintado na cor branca. Estas proteções não isentam a proponente da responsabilidade de entregarem a obra com estas áreas em perfeito estado.

25.3. Limpeza fina e logística de recebimento – A limpeza fina e final da obra será de responsabilidade da proponente, assim como o suporte ao transporte horizontal e vertical, assistência se necessária quando da instalação dos mesmos e o recolhimento e retirada de caixas, invólucros e entulho em geral.

25.4. Segurança – A segurança de trabalho e patrimonial da obra deverá ser de responsabilidade da proponente.

25.5. Execução das instalações – A proponente será responsável pela execução e sincronismo das instalações (elétrica, hidráulica, ar condicionado, automação e dados), prestando todos os serviços necessários para a perfeita instalação, considerando no mínimo os itens abaixo relacionados:

i. **Instalações Elétricas** – Montagem das instalações elétricas, de alta, média e baixa tensão, assim como conexão e interligação de toda a rede de distribuição, sistemas de proteção, chaves, etc., até o comissionamento e testes integrados.

ii. **Instalações Hidráulicas** - Montagem das instalações hidráulicas, incluindo tubulações de água e sistemas de prevenção e combate de incêndios, incluindo painéis de comando, de detecção de incêndios, sistema de sprinklers, etc., até o comissionamento e testes.

iii. **Automação e Dados** – Montagem das instalações e infraestrutura para segurança, e TI, até o comissionamento e testes integrados.

iv. **Outras instalações** – Montagem das instalações diversas e específicas, outras instalações que se fizerem necessárias, até o comissionamento e testes finais.

25.6. Canteiro de Obra – A proponente deverá preparar o canteiro, subdividindo os espaços de acordo com as suas necessidades e da Fundação PATRIA. Os banheiros e refeitórios, assim como o canteiro, deverão ser também mantidos e operados pela proponente.

25.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – A proponente e as suas subcontratadas deverão fornecer as ART referentes a cada contrato, assim como os comprovantes de pagamento de emolumentos referentes a essas.

25.8. A proponente deverá organizar em um único documento toda a documentação legal e técnica, referente à execução da obra, incluindo as ART de todos os fornecedores, apresentando relatório mensal e um relatório final na entrega da obra.

25.9. A proponente deverá estar informada e de acordo sobre as leis municipais e estaduais, normas, horários de trabalho e de entrega de materiais, visando a não interrupção dos trabalhos e do cronograma de obras.

25.10. A proponente será responsável e gerenciará todos os serviços de seus subcontratados.

25.11. A proponente será responsável pelo recebimento e verificação dos materiais e recolhimento de notas fiscais, em qualquer horário, para os materiais e insumos comprados. Para os demais subcontratados, a proponente deverá coordenar a estratégia e a logística para recebimento e o transporte de materiais.

25.12. Os empreendimentos localizados no âmbito da Universidade de São Paulo não requerem aprovação na prefeitura da Cidade de São Paulo e, nem mesmo, aprovação na Prefeitura do Campus da



Cidade Universitária.

26. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA OBRA

26.1. A proponente deverá manter na obra e ou local de execução dessa, às suas expensas, um setor encarregado do planejamento, da programação e do controle da obra e que deverá, no exercício de suas funções, examinar antecipadamente os documentos relacionados à obra.

26.2. O planejamento, a programação e o controle referidos no item anterior deverão ser efetuados com base nos documentos deste CPSP.

26.3. Antes do início da obra, a proponente submeterá o seu Plano de Ataque à Fundação PATRIA para análise e aprovação. Este Plano deverá conter a programação geral e detalhada das atividades, seu sequenciamento e logística. Fica reservado à Fundação PATRIA o direito de determinar a abertura, em detalhes, das etapas previstas em qualquer cronograma, de modo a permitir um controle mais efetivo de algum item que considerar crítico, a seu exclusivo critério.

26.4. A proponente deverá elaborar, com base na programação geral e detalhada referida no item anterior, uma programação semanal para a obra, por meio de elementos singulares e individualizados, de acordo com a nomenclatura empregada nos documentos a estes relacionados e consignando, separadamente, as quantidades de serviços previstas para cada semana. Esta programação deverá ser previamente validada pela Fundação PATRIA.

26.5. Diariamente, os trabalhos executados deverão ser registrados, pela proponente, no Diário da Obra, que poderá ser eletrônico. Este registro deverá ser encaminhado à Fundação PATRIA, até às 09h00 do dia seguinte. Por sua vez, a Fundação PATRIA, fará a conferência, validação e autenticação dos trabalhos registrados como realizados, devolvendo à proponente este registro, até a entrega do seguinte, com eventuais notificações ou observações.

26.6. A proponente incluirá, no Diário da Obra, a quantidade de funcionários, por categoria funcional, separando o efetivo direto do indireto, previsto e presente a cada dia.

26.7. O controle de produção, a ser efetuado com base nos registros efetuados no Diário da Obra, conforme acima previsto, terá por objetivo amparar o cálculo do progresso físico da obra e o acompanhamento da programação prevista.

26.8. A proponente enviará, com antecedência de 15 (quinze) dias, uma relação contendo todas as interferências identificadas para a etapa programada, que obstruam o correto prosseguimento da obra, propondo a adoção das medidas a serem adotadas para a resolução das mesmas de forma a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

26.9. A proponente deverá fazer a revisão da programação geral e detalhada da obra, ajustando-a a realidade, de modo a mantê-la sempre adequada e válida, sendo tais revisões submetidas à aprovação da Fundação PATRIA.

26.10 Semanalmente, em dia e hora a ser previamente acordadas entre os participantes, a gerenciadora, promoverá reunião com os representantes da proponente e seus subcontratados, se houver, sempre com a presença do Engenheiro residente da obra e do responsável por sua programação, onde serão examinados os serviços programados da semana anterior e os efetivamente realizados.

26.11. Na última semana de cada mês, a proponente deverá emitir o Relatório de Progresso Físico da Obra, que deverá ser validado pela Fundação PATRIA.

26.12. A aceitação, pela Fundação PATRIA, de programação revisada nas reuniões de obra previstas no item anterior não implicará na prorrogação do prazo para a concretização de qualquer das etapas previstas nos cronogramas oficialmente estabelecidos, nem em alterações aos mesmos. Qualquer alteração nos cronogramas, ainda que não afete os prazos de entrega previstos neste processo e em seus anexos, deverá ter a expressa e formal concordância da contratante.

26.13. O Planejamento detalhado das obras e o plano de qualidade da obra deverão ser elaborados pela proponente e entregues para aprovação final, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

27. PROPRIEDADE

27.1. Os serviços, materiais, documentos, arquivos e base de dados que forem gerados para a prestação dos serviços ou em virtude da mesma serão de propriedade da Fundação PATRIA após o término do Contrato. Assim, a CONTRATADA deverá entregar a Fundação PATRIA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias,

contados da data do término do Contrato, em perfeitas condições de uso e conservação, todos os documentos, dados, informações, equipamentos e/ou softwares que porventura estiver em sua posse.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Cada participante deverá analisar cuidadosamente todos os elementos e requisitos deste CPSP, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação das propostas. Não serão consideradas alegações posteriores pelos seguintes motivos:

1. Engano no preço ofertado;
2. Prazo e forma de pagamento; e
3. Especificações ou acordos de níveis de serviços dos bens e serviços oferecidos.

28.2. O presente documento não constitui uma oferta de contrato e sim no estabelecimento de regras gerais para a participação das empresas pré-qualificadas e interessadas no processo de concorrência, para execução das obras civis do LaMP, estabelecendo os critérios para a elaboração e a apresentação da proposta técnico e comercial.

28.3. Uma vez determinado o vencedor do processo, a contratação será celebrada por meio de assinatura do instrumento contratual pertinente.

28.4. A Fundação PATRIA não se responsabilizará pelos gastos incorridos pelo proponente na elaboração de sua proposta a este CPSP, bem como qualquer outra atividade relacionada ao processo de contratação.

28.5 Em caso de inadimplemento contratual, a futura Contratada ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 5% (cinco por cento); e



□ Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

28.6. Fica reservada à Fundação PATRIA, o direito de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, de acordo com seus interesses este CONVITE, mesmo depois de finalizado, sem que caiba às empresas participantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES DA FUNDAÇÃO PATRIA